



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 130, DE 19 DE JUNHO DE 1979.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-1352/79,

R E S O L V E:

Aprovar a alteração introduzida no artigo 4º do Estatuto da SEGURADORA INDUSTRIAL E MERCANTIL S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 12 de março de 1979 (cumulativamente com a AG0) e 03 de maio de 1979.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente